Câmara

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

ADMINISTRAÇAO 2017/2020
VIRADOURO
Unidos pelo trabalho, confiantes no futuro!

Ofício nº 035/2019 **23 de janeiro de 2019.**

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 012/2019, que dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal realize o repasse de Recursos Financeiros Próprios do Município de Viradouro, Recursos Financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo e Recursos Financeiros advindos do Governo Federal, às Entidades que se especificam, de acordo com a Lei Nº 13. 019/2014, e dá outras providências; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 181, do mencionado Regimento.

Respeitosamente,

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolado às fls. 024/19
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
24 de 01 de 2019
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO.SR. MARCOS AIRTON MORASCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

PROJETO DE LEI Nº 012/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal realize o repasse de Recursos Financeiros Próprios do Município de Viradouro, Recursos Financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo e Recursos Financeiros advindos do Governo Federal, às Entidades que se especificam, de acordo com a Lei Nº 13. 019/2014, e dá outras providências."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros no exercício 2019, às entidades sociais parceiras da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Termos de Colaboração, com o objetivo de executar Políticas Públicas de Assistência Social, Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a lei 13.019/2014.

I - Recursos financeiros originários do Ministério da Assistência Social de Combate à Fome - Governo Federal, proteção social especial de alta complexidade para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à Entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.905/0001-18, no valor R$ 29.841,60(vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos);

II - Recursos financeiros originários do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, proteção social especial de alta complexidade para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.905/0001-18, no valor R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais);

III - Recursos financeiros originários do Governo Municipal – recursos próprios – Secretaria Municipal de Assistência Social, proteção social especial de alta complexidade - Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.905/0001-18, no valor R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais);

IV - Recursos financeiros originários do Ministério da Assistência Social de Combate a Fome - Governo Federal, proteção social especial de média complexidade para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, CNPJ n° 72.915.929/0001-51, no valor R$ 16.740,00(dezesseis mil setecentos e quarenta reais);

V - Recursos financeiros originários do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, proteção social especial de média complexidade para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, CNPJ n° 72.915.929/0001-51, no valor R$ 53.583,13(cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e treze centavos);

VI - Recursos financeiros originários do Governo Municipal – recursos próprios – Secretaria Municipal de Assistência Social, proteção social especial de média complexidade, Fundo Municipal de Assistência Social: repasse a entidade APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, CNPJ n° 72.915.929/0001-51, no valor R$ 94.850,00, (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais);

VII - Recursos financeiros originários do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, proteção social básica para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à entidade Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim, CNPJ nº 07.865.189/0001-24, no valor R$ 7.920,00(sete mil novecentos e vinte reais);

VIII - Recursos financeiros originários do Governo Municipal – recursos próprios – Secretaria Municipal de Assistência Social, proteção social básica - Fundo Municipal de Assistência Social: repasse à entidade Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim CNPJ nº 07.865.189/0001-24, no valor R$ 29.760,00(vinte e nove mil setecentos e sessenta reais).

Artigo 2º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Vimos encaminhar o Projeto de Lei nº 030/2018, que dispõe sobre autorização para que Município possa repassar recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO – APAE, CNPJ n° 72.915.929/0001-51, ao LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 72.938.905/0001-18, e ao CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO CCI SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM, CNPJ nº 07.865.189/0001-24, disponibilizados pelo Governo do Estado de São Paulo pelo Governo Federal e por meio de recursos próprios do Município de Viradouro.

O Município de Viradouro firmará Termo de Colaboração com as Entidades, contendo as cláusulas determinando o objeto dos repasses, obrigações das partes, vigências e outras necessárias para o regular ajuste.

Assim, na expectativa de contar com o pronto apoio dos Membros dessa Egrégia Edilidade e considerando a relevante necessidade de que se reveste a medida, solicitamos que a matéria seja apreciada em Sessão Extraordinária e em Regime de Urgência Especial, nos termos Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Viradouro, Estado de São Paulo, 23 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL